

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II**  
**Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do**  
**Araguaia e Serranópolis**

---

Resolução nº 13/2022 – CIR SudoesteII

Jataí, 09 de Agosto de 2022.

**Os Coordenadores da Comissão Intergestores Regionais Sudoeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Termo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 2 – Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – Considerando os art. 15 e 18 do Decreto nº 7508/2011, Capítulo III – do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde;
- 4 – Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;
- 5 – Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
- 6 – A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite – CIT nº 010, de 08 de dezembro de 2016, que dispõem complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimento em novos serviços de saúde no âmbito da Sistema Único de Saúde.
- 7 – A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite – CIT nº 013 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;
- 8-A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite – CIT nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e governança das Redes de Atenção a Saúde no Âmbito do SUS;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

## COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II

Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis

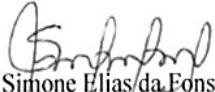
10 – A Portaria de Consolidação nº 1.483/GM/MS, de 01 de julho de 2012, que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção.

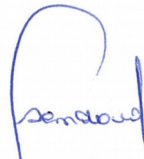
11 – A discussão e pactuação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Sudoeste II, CIR Sudoeste II, do dia 09 de Agosto de 2022, de forma híbrida, presencial e on-line no link: <https://conasems-br.zoom.us/j/81844066645?pwd=bUhXdW1namZwbUYzV24zM013Z2xZQT09>

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar em Reunião Ordinária do dia 09 de Agosto 2022 em forma híbrida, o Projeto Técnico para o transporte Sanitário Eletivo (TSE) do Município de Portelândia – GO, contendo o planejamento Municipal para aquisição de veículos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Simone Elias da Fonseca  
Coordenadora CIR Sudoeste II

  
Fábio Junio Sandoval Silva  
Vice Coordenador  
CIR Sudoeste II